PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.551

Autoriza celebração de convênios complementares.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar e firmar convênios complementares, se necessário, com a CONESP (COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO), para que a Prefeitura receba, elevados de Cr.$..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para em até mais de Cr.$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros),os recursos financeiros que se destinam aos serviços de reparos gerais no prédio da E.E.P.G. "Antônio Alves Cavalheiro", localizado no Distrito de Engº Coelho, neste Município de Artur Nogueira, ou ampliação, se permitido, supletivamente ao convênio firmado em 15 de dezembro de 1983, através da Lei Municipal n.1.542 , de 06 de dezembro de 1983.

Artigo 2º - Para os efeitos do disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado, desde já, a concordar, expressamente, com todas as cláusulas e condições constantes dos respectivos convênios complementares, desde que tais instrumentos se tornem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de março de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Secretário